



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
TECNOLÓGICA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E  
SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA) E A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO” (UNESP)

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, autarquia federal, doravante denominada **Unifesspa**, autarquia especial de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada na Folha 31, quadra 07, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, Marabá-Pará, CEP. 68.507-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Maurílio de Abreu Monteiro, portador do RG nº 1523205 e CPF nº 185.819.432-68, residente e domiciliado na Folha 23, Quadra 21, Lote 11, condomínio Portal da Orla, torre “B”, apartamento 403, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68509-652, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”**, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada, na forma do inciso I do artigo 34 de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Julio Cezar Durigan, CPF nº 833.745.238-20, RG nº 5.827.573-3, e, têm entre si justo e acertado o presente Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições.




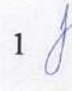
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa de cooperação acadêmica entre a UNESP e a UNIFESSPA, nas áreas de atuação e interesse comuns.

O programa de cooperação acadêmica aqui estabelecido e regulamentado será tão amplo quanto for necessário ou desejável, incluindo a realização de estudos e pesquisas, consultorias, conferências, publicações, ministração de cursos e programas de capacitação, realização de estágios e quaisquer outras atividades julgadas de interesse ou de conveniência pelos partícipes.

Nas atividades relacionadas com os Cursos de Pós-Graduação (*stricto sensu*) deverá ser observada a legislação vigente na UNESP.

Os projetos e atividades específicas que farão parte deste programa serão definidos em “Termos Aditivos”, os quais se tornarão parte integrante do presente Convênio, neles se estabelecendo, da maneira mais detalhada possível, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, em conformidade com o artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

   1 



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
TECNOLÓGICA**

Poderão ser assinados tantos “Termos Aditivos” quantos forem os projetos e atividades considerados de interesse ou conveniência por ambos os partícipes, dentro do objetivo geral aqui definido, embora distintos, pela sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Convênio e em seus “Termos Aditivos”, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.

É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Convênio e em seus “Termos Aditivos” conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

Os docentes da UNESP em RDIDP deverão solicitar autorização para o exercício de atividades concomitantes remuneradas, conforme a Resolução UNESP nº 58/2000 e Portaria UNESP nº 58/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO**

Os coordenadores deste Convênio, representantes da UNESP, serão os professores doutores Harryson Júnio Lessa Gonçalves e Deise Aparecida Peralta (docente da Faculdade de Engenharia do Campus de Ilha Solteira).

O coordenador deste Convênio, representante da UNIFESSPA, será a Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Clédina Rodrigues Gomes (Docente da Faculdade de Ciências da Educação – FACED).

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS**

Para cada projeto e atividade desenvolvidos dentro dos objetivos do presente Convênio, será assinado um “Termo Aditivo”, que descreverá, em detalhes, o referido trabalho, contendo, pelo menos, os seguintes subitens:

- a) Justificativa e objetivos do trabalho;
- b) Nome(s) do(s) Executor(es) responsável(is) pela supervisão e gerência do trabalho;

*[Assinaturas manuscritas]*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**TECNOLÓGICA**

- c) Descrição das etapas do desenvolvimento do trabalho, com detalhamento dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa;
- d) Prazos de execução dos trabalhos, datas de início e de término de cada uma das etapas;
- e) Discriminação dos recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- f) Requisitos técnicos, administrativos e de suporte necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- g) Orçamento e fonte dos recursos e definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando for o caso;
- h) Cronograma de desembolso dos recursos;
- i) Eventuais restrições de uso e divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição dos partícipes para a execução do trabalho;
- j) Cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção do trabalho estabelecido no “Termo Aditivo”;
- k) Outros pormenores que se fizerem necessários para a adequada execução do trabalho no “Termo Aditivo”.

O “Termo Aditivo” só se tornará válido depois de aprovado pelos órgãos competentes da Universidade, assinado pelos representantes legais dos partícipes.

A alteração de um “Termo Aditivo” só se fará mediante outro “Termo Aditivo”, acompanhado do relatório parcial de atividades do Termo Aditivo em análise.

A extinção, suspensão ou interrupção do trabalho previsto em um “Termo Aditivo” não prejudicará os trabalhos de outros “Termos Aditivos”.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE OS RESULTADOS**

Os resultados, as metodologias, os “softwares” e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial/Lei de *Software* vigentes e obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este Convênio serão, em proporções iguais, de propriedade comum das partes convenientes.

Cada um dos convenientes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, *softwares* e inovações técnicas sem que seja obrigada a consultar a outra ou a pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.

As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a esses órgãos, serão divididas entre os convenientes em partes iguais.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
TECNOLÓGICA**

O licenciamento de terceiros para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por esse Convênio fica sujeita à aprovação, pelos convenientes, de suas condições. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre eles, na proporção de seus direitos.

Caso um dos convenientes queira industrializar e/ou comercializar qualquer produto resultante direto de atividades cobertas por esse Convênio, fica acertado, desde já, que eles se obrigam a firmar, previamente, instrumento específico, circunstanciando as condições de industrialização e/ou comercialização e de divisão de contrapartida financeira a ser obtida.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO**

O presente Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, após o que, em caso de interesse dos partícipes, novo Convênio deverá ser proposto.

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou nos “Termos Aditivos”.

No caso de rescisão ou encerramento, em casos específicos, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes poderão estabelecer Termo de Rescisão ou Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive os empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocados à disposição dos partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPREGO DE RECURSOS PÚBLICOS**

No caso de envolvimento de recursos financeiros pelos partícipes no desenvolvimento de ações, os Termos Aditivos apresentados deverão citar os valores tratados, bem como suas fontes, formas de utilização e prestação de contas. Ressalta-se que em casos específicos onde não haja necessidade de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações, o termo aditivo deverá evidenciar tal informação, isentando a prestação de contas.

*10*

*[Assinaturas manuscritas]*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
TECNOLÓGICA**

**CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Este Convênio não impede que os partícipes realizem acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso de bens e à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

Firmado Convênio entre os partícipes, fica eleita a Unifesspa como entidade responsável pela publicação do presente Instrumento no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93, parágrafo único.


**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá para dirimir litígios oriundos do Instrumento, em conformidade com o art. 55, §2º da Lei que trata das Licitações e Contratos celebrados com a administração Pública.

Assim, os partícipes assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

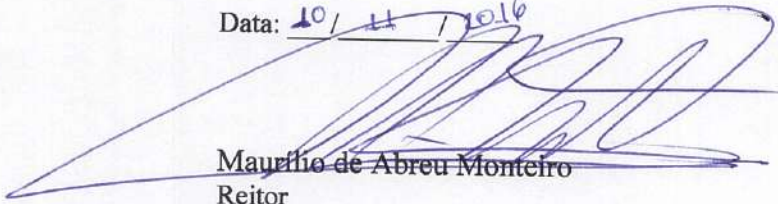
**Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)**

Data: 27 SET 2016  
/ /

  
Julio Cezar Durigan  
Reitor

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)**

Data: 10/11/2016  
/ /

  
Maurício de Abreu Monteiro  
Reitor

*Maurício de Abreu Monteiro*  
Reitor da Unifesspa

**Testemunhas:**

1) Prof. Dr. Rogério de Oliveira Rodrigues  
Diretor - UNESP/Ilha Solteira  
(Nome)

  
(Assinatura)

2) Harryson Júnio Lessa Gonçalves  
(Nome) Professor Doutor  
UNESP - FEIS - DBZ

  
(Assinatura)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**TECNOLÓGICA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**  
**CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE**  
**ESTADUAL PAULISTA, E A UNIVERSIDADE**  
**FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**(UNIFESSPA), COM O OBJETIVO DE**  
**COOPERAÇÃO ACADÊMICA.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, autarquia federal, doravante denominada **Unifesspa**, autarquia especial de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada na Folha 31, quadra 07, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, Marabá-Pará, CEP. 68.507-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Maurílio de Abreu Monteiro, portador do RG nº 1523205 e CPF nº 185.819.432-68, residente e domiciliado na Folha 23, Quadra 21, Lote 11, condomínio Portal da Orla, torre “B”, apartamento 403, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68509-652, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”**, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada, na forma do inciso I do artigo 34 de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Julio Cezar Durigan, CPF nº 833.745.238-20, RG nº 5.827.573-3, e, têm entre si justo e acertado o presente Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o compromisso que ora assumem os partícipes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem a execução do Programa de Cooperação Acadêmica.

Realizar Programa de Formação Continuada sobre temáticas da diversidade cultural envolvendo professores(as) que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental em escolar da rede municipal de ensino de Marabá-PA e elaborar e executar metodologia de ensino com base no referido Programa.

*ror*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
TECNOLÓGICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS	Previsão de Realização (por períodos, por exemplo: mês, semestre, etc.)		
		Início	Término
I	Reunião com a equipe do projeto para apresentação da proposta e organização das etapas (será utilizado sistema de videoconferência)	15/02/2016	16/02/2016
II	Sessões de estudos sobre o conceito de diversidade cultural e suas temáticas	22/02/2016	16/12/2016
III	Reunião com equipe da Secretaria Municipal de Educação de Marabá-PA para selecionar a escola cuja equipe docente participará do Programa de Formação Continuada	25/02/2016	25/02/2016
IV	Sessões com equipe do projeto (coordenação, bolsistas e colaboradores) para elaborar o Programa de Formação Continuada (será utilizado sistema de videoconferência)	29/02/2016	18/03/2016
V	Execução da Formação Continuada nos horários pedagógicos disponibilizados pela escola selecionada. Prevê-se a participação do Prof. Harryson J. Lessa Gonçalves em alguns encontros de formação continuada	21/03/2016	02/09/2016
VI	Elaboração pela equipe docente e do Projeto de metodologias de ensino com base nos estudos empreendidos no Programa de Formação Continuada	05/09/2016	07/10/2016
VII	Realização das metodologias de ensino pela equipe docente e avaliação da execução das atividades pela equipe do Projeto	10/10/2016	04/11/2016
VIII	Produção de um caderno de metodologia de ensino sobre diversidade cultural	07/11/2016	16/12/2016
IX	Participação da equipe do projeto no Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino	23/08/2016	26/08/2016

22  
URADORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
TECNOLÓGICA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento do presente Projeto foram submetidos ao Programa de Apoio a Projetos de Intervenção Metodológica – PAPIM, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por meio do Edital nº 004/20156 – PAPIM 2016, do qual aguarda-se no presente momento resultado da aprovação.

Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	ano	Valor total (R\$)	Fonte
Bolsa	22	400,00	2016	8.800,00	PAPIM
Passagens aéreas Marabá-Cuiabá-Marabá para participação no Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino	02	500,00	2016	1.000,00	PAPIM
Diárias para participação no Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino	05	177,00	2016	885,00	PAPIM
Passagens aéreas Três Lagoas-Marabá-Três Lagoas para participação do Prof. Harryson Júnio Lessa Gonçalves no Programa de Formação Continuada	02	800,00	2016	1.600,00	ICH/ FACED
Diárias para participação do Prof. Harryson Júnio Lessa Gonçalves no Programa de Formação Continuada	05	177,00	2016	885,00	ICH/ FACED
Resma de papel	07	20,00	2016	140,00	PAPIM
Canetas esferográficas (caixa com 500)	02	30,00	2016	60,00	PAPIM
Toner preto CLT-K406S Samsung cx 1 un	03	200,00	2016	600,00	PAPIM
Livros com temáticas voltadas para diversidade cultural e/ou práticas pedagógicas	-	0	2016	1.200,00	PAPIM

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



*Handwritten mark*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
TECNOLÓGICA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo vigorará inicialmente por um período de um ano, podendo ser prorrogado automaticamente, se necessário for, desde que não ultrapasse a vigência do convênio original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO**

O coordenador do presente Termo Aditivo, representante da UNESP, será o Prof. Dr. Harryson Júnio Lessa Gonçalves.

A coordenação pela UNIFESSPA será realizada pela Profa. Dra. Ana Clédina Rodrigues Gomes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao final da vigência deste Termo Aditivo caberá à entidade recebedora a devida prestação de contas e deverá ser emitido relatório circunstanciado, indicando os resultados e novas perspectivas de ações propostas a partir da realização do projeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

Este Termo Aditivo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, desde que comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este Termo Aditivo poderá ser rescindido por motivo de infração legal ou convencional, respondendo o partícipe, que dela seja a causa, pelas obrigações assumidas até então.

*[Assinaturas manuscritas]*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
TECNOLÓGICA**

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


**Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)**

Data: 27 SET 2016

  
Julio Cezar Durigan  
Reitor

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)**


Data: 10/11/16

  
Maurílio de Abreu Monteiro  
Reitor

*Maurílio de Abreu Monteiro*  
Reitor da Unifesspa

**Testemunhas:**

1) Prof. Dr. Rogério de Oliveira Rodrigues  
Diretor - UNESP/Ilha Solteira  
(Nome)

  
(Assinatura)

2) Harryson Júnio Lessa Gonçalves  
Professor Doutor  
UNESP - FEIS - DBZ  
(Nome)

  
(Assinatura)

